TRANSPETRO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº	**ET-4300.37-6902-91C-PTD-003**
	CLIENTE: TP/DDT/DTSSPCO/UO-SPL	FOLHA	**1** de **10**
	PROGRAMA:		**NP-1**
	ÁREA: TERMINAIS DO LITORAL PAULISTA		
TP/DDT/DTSPPCO/UO-SPL	TÍTULO **Prestação de serviço de remoção de pacientes do Terminal Terrestre\Gasoduto de Cubatão, Estação de Carregamento Rodoviário de Cubatão e Terminal Aquaviário de Santos e atendimento em situações de contingência em sua área de abrangência, na modalidade de área protegida.**		

ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS
0	EMISSÃO ORIGINAL
A	ALTERAÇÃO NOS ITENS 2, 3.6.9.2, 4.2 E 6
B	ALTERAÇÃO NOS ITENS 1, 2.1 E 3.1
C	EXCLUSÃO DO ITEM 10
D	ATUALIZAÇÕES NO ITEM 6

	REV.0	REV. A	REV. B	REV. C	REV. D	REV. E	REV. F	REV. G
Data	02/12/2021	19/10/2022	08/03/2024	24/02/2025	29/06/2026			
Projet		DANIELA	NAAP	NAAP	NAAP			
Execu	VLADI/ALINE	IDE/VLADI	TS0R	TS0R	TS0R			
Verific	IDE	DANIELA	T1QX/T5GU	T1QX/T5GU	T1QX/T5GU			
Aprov	DANIELA	FERREIRA	CYW6	CYW6	CYW6			

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA PETROBRAS, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.

ÍNDICE

1. OBJETIVO 3
2. DOCUMENTO DE REFERÊNCIA 3
3. PUBLICO ALVO 3
4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 4
5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES 4
6. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS 5
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO 7
8. SUBCONTRATAÇÃO 8
9. CONSIDERAÇÕES GERAIS 8

1. OBJETIVO

Esta Especificação Técnica (E.T) estabelece os requisitos mínimos para execução dos serviços de remoção de pacientes do Terminal Terrestre\Gasoduto de Cubatão, Estação de Carregamento Rodoviário de Cubatão e Terminal Aquaviário de Santos e atendimento em situações de contingência em sua área de abrangência, na modalidade área protegida.

2. DOCUMENTO DE REFERÊNCIA

2.1 Deverão ser obedecidas as informações constantes nesta ET e demais documentos e anexos relacionados ao contrato, bem como a edição ou revisão atualizada das Normas, Instruções Normativas, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho, Resoluções e toda a Legislação vigente e/ou que porventura vierem a surgir acerca do assunto que envolve e/ou afeta a prestação dos serviços, durante a execução do contrato, dentre as quais são destacadas:

2.1.1 Normas TRANSPETRO

2.1.2 Normas PETROBRAS

- N-2691 EXAMES DE SAÚDE E BEM-ESTAR DO TRABALHADOR
- N-2692 EXAMES ODONTOLÓGICOS PARA SAÚDE E BEM-ESTAR DO TRABALHADOR
- N-2695 AÇÕES DE RELACIONAMENTO DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE COM AS COMUNIDADES DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA
- N-2748 INFORMAÇÕES DE SAÚDE
- N-2940 RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

2.1.3 NORMAS ISSO

- ISO 11960:2003 – *Petroleum and natural gas industries - Steel pipes for use as casing or tubing for wells*

3 PÚBLICO-ALVO

3.1 Empregados da **TRANSPETRO**, PETROBRAS, suas empresas CONTRATADAS ou indivíduos da comunidade, em situações de contingência, calamidades ou acidentes e males súbitos ocorridos no Terminal Terrestre/Gasoduto de Cubatão, Estação de

Carregamento Rodoviário de Cubatão e Terminal Aquaviário de Santos pertencentes à TRANSPETRO e sua área de abrangência.

4 LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A área protegida pelo presente contrato compreende:

TERMINAL TERRESTRE/GASODUTO DE CUBATÃO situado à Rua Caminho dos Pilões, s/n°, Bairro Fabril – CEP11543-000, Cubatão/SP.

TERMINAL AQUAVIÁRIO DE SANTOS situado à Rua Dr. Albert Schweitzer, 197, Bairro Alemoa – CEP11095-520, Santos/SP.

ECR – ESTAÇÃO CARREGAMENTO RODOVIÁRIO/CUBATÃO situado à Praça Marechal Stenio Caio de Albuquerque Lima, 01 - Raiz da Serra Cep: 11.555-900 – Cubatão/SP.

5 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1 Atendimento a pessoas que necessitarem de socorro médico, citadas no item 2 acima, com resgate em ambulância de suporte avançado de vida (UTI). O atendimento poderá ser realizado nas próprias instalações da **TRANSPETRO** ou poderá a vítima ser encaminhada aos hospitais designados pela **TRANSPETRO**, conforme item **6.1.9.3**, de acordo com a avaliação do médico assistente.

5.2 A critério da **TRANSPETRO**, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar número de telefone de emergência para contato direto com os responsáveis pelo acionamento da ambulância em caso de urgência/emergência. Fornecer fluxograma de orientação do acionamento (passo a passo sobre as informações a serem fornecidas).

5.3 A ambulância, quando acionada, deverá chegar ao local do atendimento em até **30 minutos**, independentemente dos sinais/sintomas apresentados pela vítima, sempre com ambulância de suporte avançado. Este tempo deverá ser comprovado através da descrição do itinerário da ambulância, da base da **CONTRATADA** até as instalações da **TRANSPETRO**, e/ou outro meio de comprovação. O documento deverá ser apresentado na reunião inicial do contrato em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa.

5.4 A ambulância de suporte avançado poderá ser acionada em simulados de emergência realizados pela **TRANSPETRO**, a fim de avaliar-se o tempo de resposta da ambulância e o tempo necessário para o encaminhamento ao hospital. A

CONTRATADA será avisada somente na chegada ao local do atendimento. Estes acionamentos, quando ocorrerem, serão pagos como uma chamada real de atendimento.

NOTA: Entende-se por ÁREA PROTEGIDA o local ou espaço físico delimitado pela TRANSPETRO, onde o público-alvo (empregados, contratados, estagiários, jovem aprendiz, alunos e visitantes) estará coberto em situações de emergência.

6 DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

6.1 Recursos Materiais e Equipe

6.1.1 Para execução dos serviços acima descritos será necessária uma ambulância do tipo D, denominada ambulância de suporte avançado ou UTI móvel, sendo obrigatória, quando em serviço, a presença de um médico em seu interior. (Resolução 2110, de novembro de 2014. CFM - Serviços Pré-Hospitalares Móveis).

6.1.2 A ambulância do tipo D deverá ter um motorista, um enfermeiro e um médico, conforme preceitua a Portaria nº 2048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002.

6.1.3 A ambulância do tipo D deverá estar equipada conforme Portaria nº 2048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002.

6.1.4 As dimensões e outras especificações do veículo terrestre deverão obedecer às normas da ABNT-NBR 14561/2000, de julho de 2000.

6.1.5 Os motoristas das ambulâncias deverão possuir os requisitos da Lei n° 15250 de novembro de 2025 e conhecer a malha viária local, a localização dos hospitais citados no item 6.1.9.3 e as localizações da empresa TRANSPETRO em Cubatão e em Santos.

6.1.6 O enfermeiro deverá estar devidamente registrado no COREN de SP (Conselho Regional de Enfermagem) sendo **desejável** os seguintes requisitos:

- Experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências;
- Apto a supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento pré-hospitalar, executar prescrições médicas por telemedicina, prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
- Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas.

6.1.7 O médico deverá estar devidamente registrado no CRM de SP (Conselho Regional de Medicina) e deverá possuir os seguintes requisitos:

- Conhecer a rede de serviços indicada pela **TRANSPETRO**;
- Apto a prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar, exercer o controle operacional da equipe assistencial, preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar e garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até sua recepção por outro médico nos serviços de urgência.

6.1.8 Os veículos deverão encontrar-se em bom estado de conservação, estar em condições ótimas de operação e dotados dos equipamentos necessários para atender às situações críticas que possam colocar em risco a vida humana, sejam elas decorrentes de acidentes ou enfermidades.

NOTA: Os veículos deverão atender a legislação vigente que dispõe sobre tripulação, materiais e equipamentos para o tipo de ambulância requerido nesta E.T.

6.1.9 Outros Dispositivos

6.1.9.1 O pagamento do serviço será por sobreaviso fixo na forma de 1 (uma) mensalidade única para as 3 (três) áreas protegidas descritas no item 3.1, acrescido das chamadas mensais quando solicitadas.

6.1.9.2 A **TRANSPETRO**, utilizando-se da experiência adquirida em contratações anteriores, estimamos por cautela, um total de 3 chamadas a cada mês do contrato, com uma média de 1 chamada por mês para cada local. O quantitativo mensal de chamadas poderá oscilar para mais ou para menos, de acordo com a necessidade do serviço.

6.1.9.3 Relação dos hospitais em que as vítimas atendidas deverão ser encaminhadas.

CUBATÃO

. Pronto Socorro Central (público)
- 6,6 Km – 12 minutos estimados
Av. 9 de Abril, nº 2.800 – Vila Santa Rosa, Cubatão/SP
Fone: (13) 3362-6192

. Hospital Ana Costa (Convênios)
- 6,1 Km – 11 minutos estimados
Av. 9 de Abril, nº 1601 – Centro, Cubatão/SP
Fone: (13) 3361-3435/3375-2255

SANTOS

. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos
- 18,3 Km – 20 minutos estimados
Av. Dr. Cláudio Luiz da Costa, 50 – Jabaquara – Santos/SP
Fone: (13) 3202-0600

. Hospital Ana Costa Santos (Convênios)
- 7,4 Km – 19 minutos estimados
Rua Pedro Américo, 60 – Campo Grande - Santos/SP.
Fone: (13) 3228-9000

NOTA 1: A critério do médico assistente, mediante acordo entre as partes, ou por solicitação da TRANSPETRO as vítimas poderão ser encaminhadas para hospitais não constantes nesta lista.

6.1.9.4 Os critérios para a definição do encaminhamento deverão ser nessa ordem:

a) Gravidade ou complexidade do caso;
b) Tempo de deslocamento;
c) Disponibilidade de atendimento no hospital em função do convênio médico da vítima.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1 Para a medição dos serviços, serão contabilizados somente os serviços completados, nas condições exigidas pela **TRANSPETRO.**

7.2 Haverá um item da PPU relativa ao pagamento de mensalidade fixa à contratada, a título de disponibilidade da equipe/equipamento, ainda que não ocorram chamadas durante o mês. (Item 1 da PPU)

7.3 Além disso, haverá um item da PPU relativa ao quantitativo mensal de chamadas utilizadas, sendo que não há limite de chamadas mensais. (Item 2 da PPU), conforme:

1. Serviço de Remoção – Mensalidade/Unidade
2. Serviço de Remoção Chamado/Unidade

7.4 A **CONTRATADA** deverá realizar levantamento e apresentar o relatório dos serviços prestados a cada mês para a fiscalização da **TRANSPETRO.** Cabe à Fiscalização verificar e acompanhar se o mesmo se apresenta adequado e corretamente mensurado para efeito de medição dos serviços prestados.

7.5 É obrigatória a manutenção dos registros de todos os serviços prestados, para critérios de medição e auditorias.

8 SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A contratada poderá subcontratar parte do serviço objeto desta E.T, (Tripulação e/ou veículos) desde que previamente autorizada por escrito pela **TRANSPETRO**. Por tratar-se de serviço de atendimento pré-hospitalar sujeito a regulamentação da resolução CFM1671/03, qualquer parte do serviço subcontratado, mesmo que autorizado, deverá atender a esta legislação.

8.2 Caso ocorra subcontratação de parte do serviço, a empresa contratada deverá apresentar um descritivo das atividades, detalhando os responsáveis por cada parte do serviço, a fim de ficar comprovada que a subcontratação não trará prejuízo ao atendimento e cumprirá a legislação vigente quanto a subcontratação.

8.3 A CONTRATADA deverá considerar como limite de subcontratação, que a mesma não poderá subcontratar o serviço de Gestão da remoção.

NOTA: Não serão considerados para efeito de subcontratação os serviços que são fornecidos por terceiros para a empresa CONTRATADA, que não estão relacionados ao objeto do contrato, tais como: alimentação, transporte, vigilância, saúde etc.

9 CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1 Obrigações da Contratada

9.1.1 Os seguintes documentos deverão ser apresentados na reunião inicial do contrato, não sendo autorizado o início da prestação dos serviços, sem apresentação destes, dentro da validade. Estes documentos deverão permanecer regularizados durante a vigência do contrato:

- Inscrição da empresa no CREMESP para atividade de atendimento com UTI móvel;

- Licença da Vigilância Sanitária para a atividade de atendimento com UTI móvel;

- Certificado de Responsabilidade Técnica expedido pelo COREN;

- Certificado de curso de direção de veículos de emergência de todos os motoristas que prestarão serviços no Contrato;

- Certificado de Registro e Licenciamentos dos veículos que prestarem serviço neste contrato.

- Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde – PGRSS.

- Certificados de Calibração dos equipamentos “por amostragem”.

9.1.2 Atender ao chamado no tempo estipulado (até 30 minutos) com ambulância de suporte avançado.

9.1.3 Responsabilizar-se pela capacitação de todos os motoristas com relação à localização das instalações da **TRANSPETRO** e hospitais para encaminhamento e fornecer comprovante à **TRANSPETRO**.

9.1.4 Fornecer de materiais, medicamentos e equipamentos assinado pelo Enfermeiro Responsável Técnico no início do serviço e sempre que for solicitado pela **TRANSPETRO**. No documento deverá constar as datas de validade dos materiais e medicamentos e as informações sobre a calibração dos equipamentos, bem como todos os dados de identificação do veículo vistoriado.

NOTA: Caso seja de interesse da TRANSPETRO, a aplicação do check-list poderá ser realizada por profissional de saúde próprio.

9.1.5 Enviar relatório, contendo todos os dados referentes ao atendimento (nome, data, horário de chegada/saída, hospital atendido, medicações utilizadas e procedimentos realizados). O relatório deverá ser assinado e carimbado pelo Médico e enfermeiro responsáveis pelo atendimento e enviado para o setor de saúde da **TRANSPETRO** em 1 (um) dia útil após um atendimento de chamado.

9.1.6 Comparecer quando convocado para reunião de implantação do serviço nas instalações da **TRANSPETRO** (com a presença dos representantes da CIPA, Operação e SMS) e nesta ocasião apresentar a ambulância e seus equipamentos aos funcionários envolvidos no combate às emergências.

9.1.7 Realizar a manutenção preventiva periódica nas ambulâncias e equipamentos de suporte à saúde, além da calibração anual. Documentos comprobatórios poderão ser solicitados pela **TRANSPETRO** durante a vigência do Contrato.

9.1.8 Realizar o descarte, tratamento e disposição final dos resíduos de saúde gerados durante o atendimento dos clientes mencionados no item 2 desta E.T, em locais devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente. A Contratada deverá possuir

um responsável técnico pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde – PGRSS.

9.1.9 Responsabilizar-se pela regularização de seus funcionários perante os respectivos Conselhos de Classe.

9.1.10 Realizar os seguintes treinamentos e fornecer comprovação a **TRANSPETRO**:

- Direção defensiva (ou equivalente) para os motoristas;
- Aspectos da NR-32 para os profissionais de saúde;
- Treinamentos de primeiros socorros para os profissionais de saúde, de acordo com cada categoria.

9.2 Obrigações da Transpetro

9.2.1 Indicar formalmente, o gestor e fiscais de contrato para acompanhamento da execução contratual, na reunião inicial do contrato;

9.2.2 Fornecer as especificações, instruções e localizações necessárias para a plena execução dos serviços;

9.2.3 Informar à **CONTRATADA** sobre eventuais alterações de horários e rotinas de serviço;

9.2.4 Disponibilizar, após assinatura da Autorização de Serviços, orientações e documentos relativos à Política, Diretrizes, Normas, Padrões e Procedimentos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS) e Recursos Humanos;

9.2.5 Disponibilizar acesso às instalações para a realização dos serviços, objeto desta E.T.

9.2.6 Suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente à saúde e segurança de pessoas, danos de equipamentos e benfeitorias de terceiros ou de impacto significativo ao meio ambiente;

9.2.7 Comunicar à **CONTRATADA** os riscos potenciais de Segurança, Meio Ambiente, e Saúde (SMS), relativos aos processos e tarefas identificados no local da abrangência do escopo dos serviços em que será executado, com exceção dos riscos associados às tarefas específicas e relativas ao objeto deste contrato, sendo estes, obrigação da **CONTRATADA** identificar, comunicar a seus empregados e à **TRANSPETRO,** bem como gerenciá-los.